



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Divisão de Eventos Oficiais

Edital Nº 01/SG/Departamento de Relações Comunitárias
Seleção e Credenciamento de Projetos para o Natal Iluminado 2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Secretário de Governança, faz saber que o presente edital para seleção e credenciamento de projetos de decoração para as praças do Município no contexto do “Natal Iluminado 2020” é publicado para o conhecimento de todos.

1 - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente edital tem por intuito o convite, a seleção e o credenciamento de projetos para a decoração natalina em praças e canteiros municipais, com fins de propagação do “Natal Iluminado 2020” para além das áreas decoradas e promovidas pelo poder público.

1.2. O estilo da decoração será de livre organização por parte do interessado, que deverá apresentar projeto para a Comissão prevista no item 4 deste edital.

1.3. A decoração realizada em praça municipal pelo interessado devidamente selecionado e credenciado nos moldes deste instrumento será formalizada por meio de Autorização de Uso, na forma do artigo 157, §5º da Lei Orgânica do Município.

1.4. O interessado deverá arcar com todos os custos de instalação, manutenção e desmontagem do material, inclusive eventuais ligações elétricas em áreas sem ponto público de energia. A depender do projeto, o requerente deverá também apresentar o ART das estruturas.

1.5. Por tratar o presente edital de mera inscrição, seleção e credenciamento de interessados para evento temporário e sem custos ao Município, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o disposto no artigo 25, *caput* e, também, pela Lei Municipal nº 3.183,

de 17 de novembro de 1986 e pelos Decretos Municipais nº 11.461 de 03 de junho de 2004 e 17.637, de 17 de novembro de 2017.

1.6. Nas áreas, poderão ser instaladas placas de divulgação dos selecionados de acordo com modelo a ser enviado pelo município.

1.7. Conforme o disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do processo nº 42.07.19.0003267/2017-9, do qual participaram o Município de São José dos Campos e o Ministério Público do Estado de São Paulo, a adesão do interessado aos termos deste edital importa em ciência de que é vedada qualquer forma de promoção ou propaganda político-partidária, pessoal ou de caráter empresarial, salvo, quanto aos dois últimos casos, os que forem compatíveis com a proposta do presente credenciamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento previsto no presente edital as pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou representadas no Município de São José dos Campos.

2.2. Como condição para participação, os interessados apresentarão a seguinte documentação:

2.2.1. Tratando-se de pessoa física:

- Documento de Identificação Pessoal;
- CPF; e

2.2.2. Tratando-se de pessoa jurídica:

- Contrato ou Estatuto Social;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Certidões Negativas de Débitos municipal, estadual e federal.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas das 9 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2020 até as 12 (doze) horas do dia 15 de dezembro de 2020.

3.2. Para inscrição, o interessado deverá:

3.2.1. apresentar, pessoalmente, envelope lacrado e identificado na Divisão de Eventos Oficiais durante o período indicado no item 3.1. deste edital; ou

3.2.2. enviar a documentação via *e-mail* para o endereço eventosoficiais@sjc.sp.gov.br.

3.2.3 realizar abertura de Processo Administrativo pelo sistema Prefeitura Digital com a documentação necessária.

3.3. No ato da inscrição, o interessado apresentará os seguintes documentos, via envelope presencial ou por e-mail, o seguinte rol de documentos:

3.3.1. A lista de documentos mencionada no item 2.2. deste edital, conforme se trate de pessoa física ou jurídica;

3.3.2. O documento mencionado no item 1.4. deste edital, conforme o caso;

3.3.3. O projeto de decoração, contendo todos os elementos identificadores da decoração, tais como fotos, projetos, demonstrativo de equipamentos e, também, identificação exata do local que será decorado.

3.4. Os espaços beneficiários do “Programa Nossa Praça”, delineado pelo Decreto Municipal nº 17.964/2018, poderão ser objeto da seleção tratada no presente edital, inclusive por outro interessado que não seja o próprio adotante, desde que:

3.4.1. o adotante seja previamente cientificado sobre a Autorização de Uso e não queira exercer prioridade na realização da decoração;

3.4.2. a Secretaria de Manutenção da Cidade seja previamente ouvida;

3.4.3. não ocorra dano ou desvirtuamento ao espaço;

3.4.4. o interessado arque com os cuidados do espaço, nos moldes do item 1.4. do presente edital; e

3.4.5. o espaço não receba nova divulgação publicitária.

4 - DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos projetos apresentados será feita pela Divisão de Eventos Oficiais, que instituirá uma Comissão Provisória para tal finalidade, a ser formada por três membros, agentes públicos do Município.

4.2. Se necessário, a Divisão de Eventos Oficiais poderá convidar agentes de outras Secretarias para o auxílio no estudo dos projetos apresentados.

4.3. Para a seleção dos projetos, a Comissão Provisória utilizará os seguintes parâmetros:

4.3.1. Impacto Visual estimado;

4.3.2. Retorno Estético;

4.3.3. Elementos Decorativos;

4.3.4. Ocupação da Decoração na Área;

4.3.5. Qualidade do Material Decorativo;

4.4. Não serão credenciados os projetos que:

4.4.1. estejam carentes de algum documento previsto no item 3.2. deste edital e, comunicado o interessado sobre a necessidade de complementar a documentação no prazo de 3 (três) dias, este permaneça inerte;

4.4.2. seu material decorativo não atenda aos parâmetros de estética e/ou de compatibilidade com os preceitos estabelecidos pelo julgamento da Comissão Provisória, em decisão fundamentada.

4.5. Havendo mais de um projeto apresentado para o mesmo local, a Comissão Provisória observará o seguinte:

4.5.1. antes da aprovação de qualquer dos projetos, verificar a possibilidade de conciliação para atuação conjunta dos interessados ou, também, a possibilidade de mudança dos locais; e

4.5.2. não havendo possibilidade de realização conjunta, a Comissão Provisória é livre para escolher, de maneira fundamentada, o projeto que oferecer maior retorno estético em itens decorativos.

4.6. O prazo delimitado no item 4.4.1. tem como limite para entrega dos documentos as 17 horas do dia 15 de dezembro;

5 - DOS RESULTADOS

5.1. O resultado do credenciamento será divulgado até 5 dias úteis após a entrega de todos os documentos necessários. A divulgação de todos os projetos será realizada em 18 de dezembro, de forma retroativa, no sítio eletrônico do Município de São José dos Campos e, também, informados aos interessados.

5.2. Dos resultados relativos ao presente edital não caberá recurso, pedido de reconsideração ou qualquer outro meio de impugnação.

5.3. Após o recebimento dos resultados, os interessados selecionados poderão iniciar as instalações necessárias para a decoração.

6 - DO CRONOGRAMA

6.1. Para o bom andamento do processo de credenciamento de projetos, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	20/11/2020
Período de inscrição	Das 9h do dia 18/11/2020 até as 12h de 15/12/2020
Prazo limite para a avaliação dos projetos	18/12/2020
Divulgação dos resultados	18/12/2020
Publicação da Portaria	até 18/12/2020
Início das decorações	20/11/2020
Permanência mínima das decorações	Até 26/12/2020
Data limite para desmontagem	Até 10/01/2021

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Fica resguardado ao Município, a qualquer momento, seja por conveniência, interesse público ou desobediência de orientações por parte do interessado, revogar e/ou cassar a Autorização de Uso eventualmente concedida para o atendimento do objeto deste edital.

7.2. Constatado dano ou desobediência a normas de caráter geral, além da cassação da Autorização de Uso a si concedida, o interessado ficará sujeito às consequências de caráter civil, penal e administrativo.

7.3. Verificada violação cabal a preceito de ordem urbana, outras Secretarias serão provocadas e comunicadas para a tomada das providências cabíveis.

7.4. Em caso de retirada da decoração em data anterior ao mínimo estabelecido ou descumprimento das orientações para instalação da decoração, o requerente ficará impedido de participar do edital no ano seguinte.

7.5. Eventuais dúvidas surgidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Comissão Provisória até a divulgação do resultado do credenciamento e, após tal período, pela Divisão de Eventos Oficiais.

São José dos Campos, 20 de novembro de 2020

Mauro Leandro Raymundo da Silva
Secretário de Governança